

T= 5094749
Cadastrado
Blunize
26/07/07

1260

CONTRATO Nº. 131/2007

REF.: EDITAL Nº. 001/2007 - CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ENGESAN ENGENHARIA E
SANEAMENTO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº. 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, com sede na Rua José Celso Cláudio, nº 833, sala 07, Jardim Camburi, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.032/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF sob o nº 244.228.277-15, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS NA CAPTAÇÃO, EM ELEVATÓRIAS, ADUTORAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES AO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **843.2006.00430**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº. 1651ª, realizada em 24/05/2007 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3247/2007, de 30/05/2007, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:



DL
Am

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS NA CAPTAÇÃO, EM ELEVATÓRIAS, ADUTORAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES AO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA, NESTE ESTADO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** e no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, do presente Edital.
- 1.3 **Natureza dos Serviços:** As atividades de que trata o presente Edital referem-se a execução de serviços de pequenas dimensões, para melhorias nas diversas partes do Sistema de Produção de Água, relativos às Elevatórias, ETAS, Caixas de Proteção de Equipamentos, Tubulações e outros componentes integrantes do referido Sistema. Os **SERVIÇOS** serão executados de forma dispersa, nas diversas instalações da **CESAN** e/ou Bairros dos Municípios de Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, neste Estado, não se tratando, portanto, de serviços concentrados.
- 1.4 Deverá ser considerado ainda pela **CONTRATADA** que a maioria dos **SERVIÇOS** previstos, cuja **natureza** encontra-se acima descrita, causam, em sua execução, tempos não produtivos decorrentes de deslocamentos das equipes de um local de trabalho para outro (**serviços dispersos**).
- 1.5 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.6 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº. 001/2007. CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 27/03/2007 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm da receita própria da **CESAN**, **conta de custeio**, conforme **Código Contábil nº 41.111.368.301.4100 e 41.113.368.301.4100.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 829.875,62 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, referenciado ao mês **JANEIRO/2007**, irrealizáveis, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:



[Handwritten signature]

1. Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**;
 2. seguros em geral;
 3. encargos sociais;
 4. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza, resultantes da execução do **CONTRATO**;
 5. veículos, ferramentas e sinalização (cones, fitas, placas, etc);
 6. responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 7. **BDI, composto de:**
 - a) Administração Central;
 - b) Administração Local composta de:
 - Uniformes e EPI'S de acordo com Normas de Segurança, Medicina do Trabalho e Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, com reposição periódica, de acordo com a necessidade e/ou solicitação da Fiscalização;
 - Vale transporte para todos os empregados utilizados no **CONTRATO**;
 - Vale Refeição diário no valor de R\$ 7,00 (sete reais) com correção de acordo com reajuste contratual, para todos os empregados utilizados no **CONTRATO**;
 - Telefax e/ou telefone local;
 - Rádios transceptores ou celular para o supervisor;
 - Engenheiro ou supervisor geral a nível de Escola Técnica;
 - Mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro;
 - Transporte das equipes para manutenção através de 02 (dois) veículos utilitários, ano mínimo de fabricação 2005, capacidade 08 (oito) passageiros, inclusive combustíveis.
 - c) Impostos;
 - d) Insalubridade;
 - e) Lucros e outros.
- 3.4 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso nos **SERVIÇOS**.
- 3.5 Os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital que a este integra.
- 3.6 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

PL

Car



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Na data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor global contratado, observadas as disposições constantes do MODELO que integra o **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,51 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,39 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,10 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a Preço Inicial do **CONTRATO**;

S = Índice da Coluna 01 – Índice Nacional da Construção – Mão-de-Obra;

M = Índice da Coluna 02 – Índice Nacional da Construção – Materiais de Construção;

E = Índice da Coluna 15 – Máquinas e Equipamentos, bens de produção e disponibilidade interna.

Índice com Indicador "1" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com Indicador "0" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** que é **JANEIRO/2007**.

- 7.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 7.3 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente à unidade gerenciadora do **CONTRATO**, para exame e encaminhamento interno.
- 7.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4663/2006 da **CESAN**.
- 7.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

7.6 As demais condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DMP** da **CESAN**.

9.2 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
- 3 - fornecer à **CONTRATADA** toda a descrição dos serviços a serem executados, contendo informações e referências suficientes de modo a facilitar a execução e localização dos mesmos;
- 4 - a **CESAN**, a seu critério, poderá executar parte dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, utilizando mão-de-obra própria ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Garantir a execução do Objeto do **CONTRATO**, utilizando todos os equipamentos necessários, obedecendo às Prescrições Técnicas, aos itens, aos subitens, aos Elementos de Licitação, às Condições Gerais e Específicas do Edital, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.2. É responsável pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da má execução dos **SERVIÇOS**;
- 11.3. Nenhuma alteração de serviços poderá ser feita sem entendimento prévio e autorização da **CESAN**;
- 11.4. O pessoal contratado deverá ser adequado e capacitado para realização dos **SERVIÇOS** a serem desenvolvidos, conforme Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**;
- 11.5. Deverá recolher dos seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres "A SERVIÇO DA CESAN", quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**;
- 11.6. Deverá executar os **SERVIÇOS** com a máxima qualidade, observadas as condições expressas neste instrumento e seus Anexos;



[Handwritten signature]

- 11.7. Efetuar a sinalização do local, de acordo com as normas vigentes, sem ônus para a **CESAN**;
- 11.8. Executar os **Serviços de Manutenção Civil**, como: reformas, pinturas, complementações de obras e outros, sem causar transtornos e/ou prejuízos às instalações, devendo os recintos onde forem realizadas as reformas serem limpos a cada final de expediente, sem qualquer ônus para a **CESAN**;
- 11.9. Fornecer aos seus empregados uniformes compostos de botinas, bermudas (ou calças), jaquetas, bota de PVC, capa de chuva, luvas, etc..., confeccionados em tecido de brim, cor cáqui, com os dizeres: "A SERVIÇO DA CESAN" e o nome da **CONTRATADA**, devendo ainda ser substituído em função de seu estado e/ou exigência da Fiscalização da **CESAN**;
- 11.10. Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** e nas **PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital;
- 11.11. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do presente **CONTRATO** junto ao CREA;
- 11.12. Como única empregadora de seu pessoal, comprometer-se em segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país;
- 11.13. Cumprir as **normas** regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, cujos oficiais e auxiliares de obra deverão trabalhar uniformizados, portarem crachá de identificação e deverão, quando necessário, utilizar também os Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 11.14. Responder de maneira absoluta e inescusável pela **perfeição técnica das obras**, refazendo à suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;
- 11.15. Quando da apresentação da nota fiscal dos **SERVIÇOS** executados, fornecer toda documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à **Gerência Financeira e Contábil** da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento;
- 11.16. Cumprir as normas da **ABNT**, bem como as leis, regulamentos e posturas Municipais, em especial as de *segurança pública*;
- 11.17. Manter um **Diário de Obras** atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela fiscalização;
- 11.18. Suprir-se de equipamentos de informática para seu **planejamento**, além de fornecer as informações necessárias à execução da programação dos serviços, observando padrões definidos pela fiscalização, bem como providenciar os boletins de medição e relatórios de controles exigidos;
- 11.19. Obter às suas expensas, caso necessário, todas as **licenças** relacionadas aos serviços contratados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

12 de junho de 2007
Paulo Ruy Valim Carnelli
PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

Carlos Fernando Martinelli
CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

Irineu Luiz Tomazelli
IRINEU LUIZ TOMAZELLI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 244.228.277-15

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Consulta de Doc. Contratuais de uma Licitacao

1267

Licitacao : CPE 000001/2007

Doc. Contratual	Fornecedor	Sit
CT 000131/2007	09474-9 ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	NA

ASL03.25

FIM

PROX. PAG. : 99

**RESUMO DO CONTRATO Nº
131/2007**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de
Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Engesan Engenharia e
saneamento Ltda.

OBJETO:

Execução de serviços de melhorias operacionais e manutenção de áreas físicas na captação, em elevatórias, adutoras e estações de tratamento de água pertencentes ao sistema de produção de água da Grande Vitória, nos municípios de Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, neste Estado.

VALOR:

R\$ 829.875,62 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO:

O prazo para execução integral dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes da receita própria da CESAN, conforme Código Contábil nº 41.111.368.301.4100 e 41.113.368.301.4100.

REF: Edital nº 001/2007 de
Concorrência - CESAN
Protocolo nº 843-2006-00430

Vitória, 13 de junho de 2007

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

**Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo
- CBMES -***** Instrução de Serviço Nº 065, de 29 de maio de 2007**

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos incisos I e IV do Art. 2º do RGCBMES, aprovado pelo Decreto Nº 689-R de 11.05.01, e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Parágrafo Único da Lei Nº 8.376, de 28 de julho de 2006 e na Lei Nº 8.458, de 18 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço, a 2ª Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, publicado em conformidade com a Portaria nº 001-R, de 23 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fronzio Calheira Mota - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
46.900 45.904 0618202483.836	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Órgãos Militares	3.3.90.15.90	0271	50.000	
TOTAL					50.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
46.900 45.904 0618202483.836	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.90	0271	50.000	
TOTAL					50.000

*Republicada por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do dia 01 de junho de 2007.

Protocolo 29113**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 178/2007**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SERRA BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de serviços de recuperação dos removedores de lodo dos decantadores 1 e 2 da estação de tratamento de água de Vale Esperança - ETA I, no município de Cariacica, Neste Estado.

LOTE 01

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 053/2007.

Protocolo: 845-2007-00037

Vitória, 13 de junho de 2007.

Norma Maria de Amorim
Pregoeira

Protocolo 29212**RESUMO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO
Nº 005/2007**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CREDENCIADA: CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na centralização de dados creditícios de pessoas físicas e jurídicas, em seu banco de dados, a nível nacional.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes da receita própria da CESAN.

REF: Edital de Credenciamento - CESAN nº 817-2005-00112

Vitória, 13 de junho de 2007.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 29213**RESUMO DO nº CONTRATO
007/2007**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA: UNIBANCO -
UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S/A.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Arrecadação, pelo BANCO, consistentes no recebimento de tarifas de água e/ou esgoto e outros créditos, representados por Nota Fiscal e/ou outros documentos de arrecadação emitidos pela CESAN para seus clientes, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, dentre as mencionadas na Clausula Quinta deste Contrato, devidamente adequadas ao Padrão FEBRABAN.

REF: Processo nº 819.2007.00012

Vitória, 13 de Junho de 2007.

**Ricardo Maximiliano
Goldschmidt**

Diretor de Administração e
Finanças da CESAN

Protocolo 29215**RESUMO DO CONTRATO
Nº 131/2007**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Engesan Engenharia e saneamento Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de melhorias operacionais e manutenção de áreas físicas na captação, em elevatórias, adutoras e estações de tratamento de água pertencentes ao sistema de produção de água da Grande Vitória, nos municípios de Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, neste Estado.

VALOR: R\$ 829.875,62 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

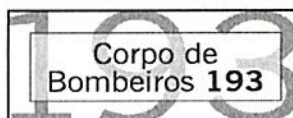
PRAZO: O prazo para execução integral dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes da receita própria da CESAN, conforme Código Contábil nº 41.111.368.301.4100 e 41.113.368.301.4100.

REF: Edital nº 001/2007 de Concorrência - CESAN
Protocolo nº 843-2006-00430

Vitória, 13 de junho de 2007

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente

Protocolo 29226**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098
- P, de 03/05/2007. Nomear, o** Senhor CARLINDO TRISTÃO CHARPINEL JUNIOR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II - DER-05, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a contar de 01 de maio de 2007, de acordo com o que dispõe o artigo 12, inciso II da Lei Complementar 46/94.

Protocolo 21352

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERV/ROD. Nº 07/2006, PROCESSO Nº 36279064/2007.

Partes: DER-ES e a empresa CONSTRUTORA R. MONTEIRO LTDA.

Objeto: Aditamento e retificação do item 1-Preços, da Clausula V - Preços e Pagamentos, os itens 1 - Valor e 3 - Natureza da Despesa, da Clausula VI - Valor e Natureza da Despesa e o item 3 - Prazo da Clausula X - Prazos, do Contrato acima citado.

PREÇOS: Pagará o DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela Empreiteira, bem como aqueles referentes à Nova Planilha Orçamentária elaborada pelo DER-ES. **VALOR:** R\$ 7.805.049,43

NATUREZA DA DESPESA: Exercício Financeiro de 2006: Projeto Orçamentário: 2645102443.531 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 1.372.434,28. Exercício Financeiro de 2007: Projeto Orçamentário: 2645102443.531 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 6.432.615,15. **Prazo:** 485 dias.

Assinatura: 12/06/2007

Protocolo 29231**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 249, EXONERAR, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **Rildo Brum** do cargo de Agente de Serviço II da Ciretran de Montanha do DETRAN-ES, Ref. DC-07.

Vitória, 05 de Junho 2007.

**Luciene Maria Becacici
Esteves Vianna**

Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 28748